TC nº 72-000.066.09-01

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SMSP. ATA DE RP. SMSP. Serviços de conservação de pavimentos viários. Tapa buracos. Edital corrigido. CONHECIDO. ACOLHIDO. Votação unânime.

TCs citados: 72.002.754.08-34, 72.000.099.09-60, 72.003.641.09-64.

Transitado em julgado: 05/10/2010

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer e acolher o Edital do Pregão 035/SMSP/COGEL/2008, determinando o arquivamento, oportunamente, dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales – Revisor, Antonio Carlos Caruso e Maurício Faria.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 25 de agosto de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

RELATÓRIO

O presente TC focaliza o exame do Edital do Pregão nº 035/SMSP/COGEL/2008, objetivando a contratação, mediante ata de registro de preços, de serviços de conservação de pavimentos viários e tapa buracos.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle, por sua Coordenadoria III, e a Assessoria Jurídica de Controle Externo apontaram irregularidades e impropriedades na formulação do Edital, sugerindo sua correção e devidas adaptações, nas manifestações de fls. 743/749 e 750/755.

A Pasta interessada informou, através do ofício encartado às fls. 764/765, o saneamento do Edital, com apropriação das correções e alterações sugeridas pela área técnica, e a consequente retomada do certame, cuja regularidade foi posteriormente atestada pela equipe auditora, na intervenção final de fls. 775/776.

Na sequência, a Assessoria Jurídica de Controle Externo se pronunciou pela regularidade do Edital final, o mesmo ocorrendo por parte da Procuradoria da Fazenda Municipal, com proposta de sua acolhida.

É o relatório.

VOTO

Como se extrai da leitura deste processado, os vícios do Edital do Pregão Presencial nº 035/SMSP/CGEL/2008, detectados pelos órgãos técnicos desta Eg. Corte, foram devidamente corrigidos pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que deu prosseguimento ao certame e formalizou as Atas de Registros de Preços com as licitantes vencedoras relacionadas pela Coordenadoria III da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, às fls. 775/776.

Em tal conjuntura, conheço e acolho o pleito licitatório "sub examine", determinando o arquivamento, oportunamente, destes autos, após as providências finais e anotações de praxe, tendo em vista as manifestações unânimes dos órgãos técnicos.